

RITA SILVANA ELIAS ASSEF
Diretora Administrativa e Financeira
MARGARETH SOARES DE ARAUJO
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo 851504**PORTARIA Nº 2650 /2015 - ADEPARÁ, DE 10 DE JULHO DE 2015.**

O DIRETOR GERAL DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PARÁ-ADEPARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 22, da Lei Estadual 6.482 de 17 de setembro de 2002.

CONSIDERANDO o protocolo nº 2015/279655 de 29 de junho de 2015.

CONSIDERANDO, o que determina o Art. 49, da lei nº 5.810/94, que trata do INSTITUTO DA REMOÇÃO.

R E S O L V E:

LOTAR a servidora HELLEM CASSEB FLEXA, matrícula nº. 54192601/1, cargo de Assistente Administrativo, no GEDA/GALOP a contar de 29/06/15.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

LUCIANO GUEDES

Diretor Geral

Protocolo 851517**PORTARIA Nº2651 /2015 - ADEPARÁ, DE 10 DE JULHO DE 2015.**

O DIRETOR GERAL DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PARÁ-ADEPARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 22, da Lei Estadual 6.482 de 17 de setembro de 2002.

RESOLVE:

REVOGAR a contar de 11 de maio de 2015, a Portaria nº 055 de 17 de janeiro de 2014, publicada no DOE nº 32.592 de 26/02/2014, que cedeu a servidora IVONE NEVES DE QUEIROZ SANTOS, matrícula 54185945/1, ocupante do cargo de Fiscal Estadual Agropecuário - Médica Veterinária, para o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, com ônus para o órgão de origem.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

LUCIANO GUEDES

Diretor Geral

Protocolo 851518**PORTARIA Nº 2652/2015 - ADEPARÁ, DE 10 DE JULHO DE 2015.**

O DIRETOR GERAL DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PARÁ-ADEPARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 22, da Lei Estadual 6.482 de 17 de setembro de 2002.

RESOLVE:

REVOGAR a contar de 20 de maio de 2015, a Portaria nº 069 de 21 de janeiro de 2014, publicada no DOE nº 32.592 de 26/02/2014, que cedeu a servidora URSULLA DE MESQUITA TAVARES, matrícula 55586142/1, ocupante do cargo de Fiscal Estadual Agropecuário - Médica veterinária, para o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, com ônus para o órgão de origem.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

LUCIANO GUEDES

Diretor Geral

Protocolo 851524**PORTARIA Nº2653/2015 - ADEPARÁ, DE 10 DE JULHO DE 2015.**

A AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PARÁ - ADEPARÁ, por meio de seu Diretor Geral, usando das atribuições legais.

CONSIDERANDO as diretrizes emanadas pela Lei 7.782/2014 (PCCR).

CONSIDERANDO as recomendações da DPPS/SEAD, no sentido de corrigir o "Anexo I" da Portaria de mesmo número, publicada no Doe nº32.577 de 05/02/2014.

RESOLVE:

Enquadrar o servidor abaixo, ocupante do cargo de provimento efetivo do Grupo Ocupacional em Defesa e Inspeção Agropecuária - FDIA e o Grupo Ocupacional de Suporte Administrativo e Apoio - SAA, do quadro de pessoal desta Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Pará - ADEPARÁ.

MATRICULA	NOME	CARGO	TEMPO DE EFETIVO EXERCÍCIO EM ANOS	ENQUADRAMENTO
54192690/1	JOSE MARIA NASCIMENTO SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	02 ANOS 11 MESES E 28 DIAS	A-I
54192680/1	MARIA DO SOCORRO PAES BARRETO VALIATI	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	05 ANOS 11 MESE E 16 DIAS	A-II

54185945/1	IVONE NEVES QUEIROZ SANTOS	FISCAL ESTADUAL AGROPECUÁRIO	09 ANOS 06 MESES E 10 DIAS	A-III
55586142/1	URSULLA DE MESQUITA TAVARES	FISCAL ESTADUAL AGROPECUÁRIO	07 ANOS 07 MESES E 06 DIAS	A-III

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

LUCIANO GUEDES

Diretor Geral

Protocolo 851528**PORTARIA Nº2654 /2015 - ADEPARÁ, DE 10 DE JULHO DE 2015**

O DIRETOR GERAL DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PARÁ-ADEPARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 22, da Lei Estadual 6.482 de 17 de setembro de 2002.

CONSIDERANDO as diretrizes emanadas pela Lei 7.782/2014 (PCCR), juntamente com a Comissão do PCCR da ADEPARÁ, instituída pela Portaria nº 115/2014, de 29 de janeiro de 2014, após avaliar o certificado apresentado pela servidora desta Autarquia:

RESOLVE:

Conceder Gratificação de Titulação a servidora, conforme o Art. 14 § 1º para efeito de pagamento da gratificação de titulação.

PCCR/ADEPARÁ - GRATIFICAÇÃO DE TITULAÇÃO: ESPECIALIZAÇÃO E MESTRADO					
NOME	MATRICULA	FUNÇÃO	TITULO	PROTOCOLO	DATA
ANDREA FERREIRA NOBRE	54196743/1	FEA/VETERINÁRIA	ESPECIALIZAÇÃO	2015/276809	26/06/15

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

LUCIANO GUEDES

Diretor Geral

Protocolo 851532

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA**PORTARIA Nº 00081//2015**

Suprimento de Fundo em favor de :Pedro Correa Rodrigues

Matrícula 354181909	CPF.:491.193.032-20
---------------------	---------------------

Lotado: Escritório de Castanhal

Cargo ou Função Extensionista Rural II

PROGRAMA: 1348 -Mod.da Agricultura Familiar

PROJETO-ATIVIDADE:6397- ATER Organização Produtiva Familiar

FONTE:0101-Tesouro Estadual

Prazo para Aplicação do Recurso: Até 60 dias após o recebimento.

Prazo para Prestação de Contas: 15 dias após o período de aplicação

Valor do Suprimento: R\$3.865,00(Tres mil oitocentos e sessenta e cinco reais)

Elemento de Despesa:

33903096 = R\$1.465,00

33903396 = R\$

33903696 = R\$

33903996 = R\$2.400,00

Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Unidade Gestora de Castanhal 10 de Julho de 2015

Norma Iracema Silva da Rosa.

CPF 061.756.272-53

Protocolo 851207**PORTARIA Nº0480/2015 - 06.07.2015.**

A PRESIDENTE DA EMATER - PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

CRIAR, Comissão para promover Avaliação e emissão de parecer técnico de bens móveis inservíveis da Empresa, no prazo de 90

(noventa) dias a contar da publicação desta, para conclusão dos trabalhos, conforme preconiza o Decreto nº 1.296/2004.

Composta pelos seguintes empregados:

1-ANDERSON COSTA DOS SANTOS - Presidente

2-SÉRGIO LUIZ LOBATO DA SILVA - Membro

3-SILVIO TADEU QUEIROZ GOMES DA SILVA- Membro

4-EDUARDO AUGUSTO RAMOS DA COSTA - Membro

NAZARACI MACEDO NATIVIDADE-Presidente em Exercício

PORTARIA Nº0481/2015 - 07.07.2015

O PRESIDENTE DA EMATER - PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO: I - A necessidade de averiguar as circunstâncias relacionadas ao desaparecimento do Notebook de marca Lenovo RGM 18422, pertencente ao patrimônio desta empresa, Lotado no Escritório de Curuçá/Regional de Castanhal, que se encontrava em poder do empregado ANTONIO JOSÉ MADEIRA BARBOSA:

II - O dever de verificar a ocorrência de reiteradas e contínuas faltas do retro-mencionado empregado, quais totalizam período superior a 30 (trinta) dias.

RESOLVE: Instaurada a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar - PAD composta pelos empregados, PAULO ROBERTO TAVEIRA LEAL - Presidente, RONALDO DA SILVA SANCHES - Membro, MARLI MARGARETH CHERMONT DA CUNHA- Membro,

para sob a presidência do primeiro, apurar rigorosamente no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do início dos trabalhos, os fatos acima descritos, devendo a presente comissão ao final apresentar relatório circunstanciado e conclusivo a esta presidência para adoção de medidas legais pertinentes, assegurando ao empregado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

RESOLVE: Instaurada a Comissão de Processo Administrativo

Disciplinar - PAD composta pelos empregados, PAULO ROBERTO TAVEIRA LEAL - Presidente, RONALDO DA SILVA SANCHES - Membro, MARLI MARGARETH CHERMONT DA CUNHA- Membro,

para sob a presidência do primeiro, apurar rigorosamente no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do início dos trabalhos, os fatos acima descritos, devendo a presente comissão ao final apresentar relatório circunstanciado e conclusivo a esta presidência para adoção de medidas legais pertinentes, assegurando ao empregado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

RESOLVE: Instaurada a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar - PAD composta pelos empregados, PAULO ROBERTO TAVEIRA LEAL - Presidente, RONALDO DA SILVA SANCHES - Membro, MARLI MARGARETH CHERMONT DA CUNHA- Membro,

para sob a presidência do primeiro, apurar rigorosamente no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do início dos trabalhos, os fatos acima descritos, devendo a presente comissão ao final apresentar relatório circunstanciado e conclusivo a esta presidência para adoção de medidas legais pertinentes, assegurando ao empregado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

RESOLVE: Instaurada a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar - PAD composta pelos empregados, PAULO ROBERTO TAVEIRA LEAL - Presidente, RONALDO DA SILVA SANCHES - Membro, MARLI MARGARETH CHERMONT DA CUNHA- Membro,

para sob a presidência do primeiro, apurar rigorosamente no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do início dos trabalhos, os fatos acima descritos, devendo a presente comissão ao final apresentar relatório circunstanciado e conclusivo a esta presidência para adoção de medidas legais pertinentes, assegurando ao empregado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

RESOLVE: Instaurada a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar - PAD composta pelos empregados, PAULO ROBERTO TAVEIRA LEAL - Presidente, RONALDO DA SILVA SANCHES - Membro, MARLI MARGARETH CHERMONT DA CUNHA- Membro,

para sob a presidência do primeiro, apurar rigorosamente no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do início dos trabalhos, os fatos acima descritos, devendo a presente comissão ao final apresentar relatório circunstanciado e conclusivo a esta presidência para adoção de medidas legais pertinentes, assegurando ao empregado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

RESOLVE: Instaurada a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar - PAD composta pelos empregados, PAULO ROBERTO TAVEIRA LEAL - Presidente, RONALDO DA SILVA SANCHES - Membro, MARLI MARGARETH CHERMONT DA CUNHA- Membro,

para sob a presidência do primeiro, apurar rigorosamente no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do início dos trabalhos, os fatos acima descritos, devendo a presente comissão ao final apresentar relatório circunstanciado e conclusivo a esta presidência para adoção de medidas legais pertinentes, assegurando ao empregado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

RESOLVE: Instaurada a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar - PAD composta pelos empregados, PAULO ROBERTO TAVEIRA LEAL - Presidente, RONALDO DA SILVA SANCHES - Membro, MARLI MARGARETH CHERMONT DA CUNHA- Membro,

para sob a presidência do primeiro, apurar rigorosamente no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do início dos trabalhos, os fatos acima descritos, devendo a presente comissão ao final apresentar relatório circunstanciado e conclusivo a esta presidência para adoção de medidas legais pertinentes, assegurando ao empregado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

RESOLVE: Instaurada a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar - PAD composta pelos empregados, PAULO ROBERTO TAVEIRA LEAL - Presidente, RONALDO DA SILVA SANCHES - Membro, MARLI MARGARETH CHERMONT DA CUNHA- Membro,

para sob a presidência do primeiro, apurar rigorosamente no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do início dos trabalhos, os fatos acima descritos, devendo a presente comissão ao final apresentar relatório circunstanciado e conclusivo a esta presidência para adoção de medidas legais pertinentes, assegurando ao empregado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

RESOLVE: Instaurada a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar - PAD composta pelos empregados, PAULO ROBERTO TAVEIRA LEAL - Presidente, RONALDO DA SILVA SANCHES - Membro, MARLI MARGARETH CHERMONT DA CUNHA- Membro,

para sob a presidência do primeiro, apurar rigorosamente no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do início dos trabalhos, os fatos acima descritos, devendo a presente comissão ao final apresentar relatório circunstanciado e conclusivo a esta presidência para adoção de medidas legais pertinentes, assegurando ao empregado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

RESOLVE: Instaurada a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar - PAD composta pelos empregados, PAULO ROBERTO TAVEIRA LEAL - Presidente, RONALDO DA SILVA SANCHES - Membro, MARLI MARGARETH CHERMONT DA CUNHA- Membro,

para sob a presidência do primeiro, apurar rigorosamente no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do início dos trabalhos, os fatos acima descritos, devendo a presente comissão ao final apresentar relatório circunstanciado e conclusivo a esta presidência para adoção de medidas legais pertinentes, assegurando ao empregado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

RESOLVE: Instaurada a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar - PAD composta pelos empregados, PAULO ROBERTO TAVEIRA LEAL - Presidente, RONALDO DA SILVA SANCHES - Membro, MARLI MARGARETH CHERMONT DA CUNHA- Membro,

para sob a presidência do primeiro, apurar rigorosamente no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do início dos trabalhos, os fatos acima descritos, devendo a presente comissão ao final apresentar relatório circunstanciado e conclusivo a esta presidência para adoção de medidas legais pertinentes, assegurando ao empregado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

RESOLVE: Instaurada a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar - PAD composta pelos empregados, PAULO ROBERTO TAVEIRA LEAL - Presidente, RONALDO DA SILVA SANCHES - Membro, MARLI MARGARETH CHERMONT DA CUNHA- Membro,

para sob a presidência do primeiro, apurar rigorosamente no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do início dos trabalhos, os fatos acima descritos, devendo a presente comissão ao final apresentar relatório circunstanciado e conclusivo a esta presidência para adoção de medidas legais pertinentes, assegurando ao empregado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

RESOLVE: Instaurada a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar - PAD composta pelos empregados, PAULO ROBERTO TAVEIRA LEAL - Presidente, RONALDO DA SILVA SANCHES - Membro, MARLI MARGARETH CHERMONT DA CUNHA- Membro,

para sob a presidência do primeiro, apurar rigorosamente no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do início dos trabalhos, os fatos acima descritos, devendo a presente comissão ao final apresentar relatório circunstanciado e conclusivo a esta presidência para adoção de medidas legais pertinentes, assegurando ao empregado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

RESOLVE: Instaurada a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar - PAD composta pelos empregados, PAULO ROBERTO TAVEIRA LEAL - Presidente, RONALDO DA SILVA SANCHES - Membro, MARLI MARGARETH CHERMONT DA CUNHA- Membro,

para sob a presidência do primeiro, apurar rigorosamente no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do início dos trabalhos, os fatos acima descritos, devendo a presente comissão ao final apresentar relatório circunstanciado e conclusivo a esta presidência para adoção de medidas legais pertinentes, assegurando ao empregado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

RESOLVE: Instaurada a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar - PAD composta pelos empregados, PAULO ROBERTO TAVEIRA LEAL - Presidente, RONALDO DA SILVA SANCHES - Membro, MARLI MARGARETH CHERMONT DA CUNHA- Membro,

para sob a presidência do primeiro, apurar rigorosamente no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do início dos trabalhos, os fatos acima descritos, devendo a presente comissão ao final apresentar relatório circunstanciado e conclusivo a esta presidência para adoção de medidas legais pertinentes, assegurando ao empregado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

RESOLVE: Instaurada a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar - PAD composta pelos empregados, PAULO ROBERTO TAVEIRA LEAL - Presidente, RONALDO DA SILVA SANCHES - Membro, MARLI MARGARETH CHERMONT DA CUNHA- Membro,

para sob a presidência do primeiro, apurar rigorosamente no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do início dos trabalhos, os fatos acima descritos, devendo a presente comissão ao final apresentar relatório circunstanciado e conclusivo a esta presidência para adoção de medidas legais pertinentes, assegurando ao empregado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

RESOLVE: Instaurada a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar - PAD composta pelos empregados, PAULO ROBERTO TAVEIRA LEAL - Presidente, RONALDO DA SILVA SANCHES - Membro, MARLI MARGARETH CHERMONT DA CUNHA- Membro,

para sob a presidência do primeiro, apurar rigorosamente no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do início dos trabalhos, os fatos acima descritos, devendo a presente comissão ao final apresentar relatório circunstanciado e conclusivo a esta presidência para adoção de medidas legais pertinentes, assegurando ao empregado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

RESOLVE: Instaurada a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar - PAD composta pelos empregados, PAULO ROBERTO TAVEIRA LEAL - Presidente, RONALDO DA SILVA SANCHES - Membro, MARLI MARGARETH CHERMONT DA CUNHA- Membro,

para sob a presidência do primeiro, apurar rigorosamente no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do início dos trabalhos, os fatos acima descritos, devendo a presente comissão ao final apresentar relatório circunstanciado e conclusivo a esta presidência para adoção de medidas legais pertinentes, assegurando ao empregado o direito à ampla defesa e ao contraditório.